

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	CARLA FELICIANO DA SILVA	11/10/2024 14:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		02000.010963/2024-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, a título de inscrição, no curso de capacitação Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC, previsto para ser realizado no período de 07 e 08 de novembro de 2024, com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC	14729 - Treinamento na Área de Administração Pública	03	R\$ 3.947,00	R\$ 11.841,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.841,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023.

2.3. Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, **440001-90029/2023**, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.545.863/0001-14, visando o fornecimento de inscrição para o curso de Capacitação, Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC, previsto para ser realizado no período de 07 e 08/11/2024, com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Pretende-se com esse projeto permitir capacitar os profissionais técnicos e gestores quanto aos aspectos jurídicos, administrativos, e gerenciais que envolve a responsabilidade da fiscalização de obras públicas, desde a concepção até o termo de recebimento.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.

4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333/21.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.4 Apesar de tratar-se de curso na modalidade presencial, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O curso será ministrado em 02 dias, com data prevista para 07/11/2024 e 08/11/2024, das 08h00 às 17h00.

5.2 Em caso de alteração da data prevista a nova data de execução do objeto será informada no processo administrativo.

Local e horário da prestação do serviço

5.3 O curso será ministrado no formato presencial, no Auditório da Orzil, na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A empresa contratada disponibilizará:

a) apostila digital; e

b) certificado de conclusão.

5.4.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Empresa estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (07/11/2024 e 08/11/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data reagendada.

Preposto

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

a) as listas da efetiva participação, por parte da Contratada, que comprovem a assiduidade dos servidores beneficiados pela contratação;

b) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado.

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produza os resultados acordados;

7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 a realização do curso Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLCC previsto para ser realizado no período de 07 e 08/11/2024, com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

7.2.2 emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 70% das aulas ministradas.

Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.6 o valor a pagar; e

7.14.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, intitulado curso de capacitação Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC, previsto para ser realizado no período de 07 e 08 de novembro de 2024,

com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.545.863/0001-14.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelas informações constantes no sítio eletrônico da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Fica evidenciada a notória especialização do Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, pois é uma empresa que se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade; e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

8.5 Além disso, a atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 20.000 gestores ao longo de sua trajetória. A história da empresa começa em 2006, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, atualmente Plataforma +Brasil. A partir de 2010, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 4.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios.

8.6 Desta forma, a contratação da empresa justifica-se por se tratar de empresa dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, o Grupo Orzil conquistou hoje portfólio de mais de 4.000 instituições clientes em todo Brasil; a marca de mais 1.600 cursos realizados; mais de 26.000 alunos capacitados; e mais de 50 temas de treinamentos.

8.7 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Regime de execução

8.8 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.20 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.21 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.23 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.25 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.27 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.32 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.38 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 16 (dezesesseis) horas, não será solicitada qualificação econômico- financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.39 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.841,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, conforme detalhado no ETP 43/2024, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.

2. Fonte de Recursos: 0100

3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

4. Elemento de Despesa: 33.90.39

5. Plano Interno: 12000-0B

10.3 É oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, **440001-900029/2023** já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

10. 4 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNELISE THIELE SOARES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 16:31:30.

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:07:30.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:23:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP43_2024.pdf (1.21 MB)

Anexo I - ETP43_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.010963/2024-22

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 03 (três) servidores, no curso de capacitação **Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC**, previsto para ser realizado no período de 07 e 08 de novembro de 2024, com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.

A ação tem por objetivo capacitar os profissionais técnicos e gestores quanto aos aspectos jurídicos, administrativos, e gerenciais que envolve a responsabilidade da fiscalização de obras públicas, desde a concepção até o termo de recebimento.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linhas:

224 - Necessária atualização em conhecimentos sobre licitações, contratos e congêneres.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANNE GRACIELE DA SILVA ROQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 03 (três) servidores no curso de capacitação **Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC**, previsto para ser realizado no período de 07 e 08 de novembro de 2024, com carga horária de 16h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.545.863/0001-14.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja no curso de capacitação **Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC** será entregue no período de 07 e 08 de novembro de 2024, com carga horária de 16h.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

Portanto, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime dedicação exclusiva

7. Levantamento de Mercado

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela **Coordenação-Geral de Gestão Administrativa (CGGA)** em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta aos sítios eletrônicos da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual. Gov (EV.G) não foi identificado curso na mesma temática.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável devido a ausência de instrutor capacitado no mesmo tema da ação de desenvolvimento em tela, conforme verifica-se na Chamada Pública Simplificada para Cadastro de Servidores Públicos para atuarem em atividade de instrutoria no MMA anexa a este ETP.

3) Realização de curso de turma fechada (in company):

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 03 (três) servidores torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (in company) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 03 (três) servidores permitindo o melhor uso do recurso público.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 03 (três) servidores no curso de capacitação **Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC**, realizado pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.545.863/0001-14.

O conteúdo da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado na Proposta Curso Gerenciamento de Obras Públicas, constante no anexo deste ETP.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, conforme Proposta Curso Gerenciamento de Obras Públicas, anexa a este ETP.

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)

Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC	03	16 (dezesesseis) horas/aula	14729- Treinamento na área da Administração Pública	R\$ 3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais)
Valor Total				R\$ 11.841,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.841,00

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 11.841,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Proposta anexa deste ETP.

Cumprе salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e na mesma cidade de lotação da servidora, e NÃO ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que (grifos acrescidos):

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pela empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.545.863/0001-14, referentes à inscrição de edição anterior do mesmo curso solicitado, conforme demonstrado abaixo:

Nota de Empenho	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota de Empenho 2024NE00716	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	01/08/2024	1	R\$ 3.947,00	R\$ 3.947,00
Nota de Empenho 2024NE000145	Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP	29/08/2024	1	R\$ 3.947,00	R\$ 3.947,00
Ordem de serviço nº 002453	SEBRAE	30/08/2024	2	R\$ 3.947,00	R\$ 7.894,00

Verifica-se que o valor estimado para uma contratação, a saber R\$ 3.947,00 (três mil trezentos, novecentos e quarenta e sete reais) é o mesmo praticado para as demais instituições.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2024, que comprovam que o valor ofertado ao MMA está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 03 (três) servidores, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e consequentemente o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidores da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa (CGGA) de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, conforme previsto no inciso V do art. 13 do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

Art. 13. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos Sistemas previstos nos incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

II - realizar articulação com o órgão central dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

III - planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de informação e conhecimento, de documentação, de planejamento estratégico e setorial, de organização e de inovação institucional, e de gestão de pessoas, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

IV - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas das atividades de sua área de competência, seus orçamentos e suas alterações, e submetê-los à decisão superior;

V - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério;

(...)

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNPD. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linha nº:

224 - Necessária atualização em conhecimentos sobre licitações, contratos e congêneres.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP : 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

Por fim, é oportuno informar, que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-900029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador 440001-900029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa **Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda** por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o serviço ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico, pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal. Justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

Ademais, a contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP, a escolha da empresa Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.545.863/0001-14, se justifica em razão de sua notória especialização, conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização do Grupo Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, pois é uma empresa que se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade; e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

Além disso, a atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 20.000 gestores ao longo de sua trajetória. A história da empresa começa em 2006, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, atualmente Plataforma +Brasil. A partir de 2010, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender

seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 4.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios.

Por fim, dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, o Grupo Orzil conquistou hoje portfólio de mais de 4.000 instituições clientes em todo Brasil; a marca de mais 1.600 cursos realizados; mais de 26.000 alunos capacitados; e mais de 50 temas de treinamentos.

As informações supracitadas sobre o do Grupo Orzil foram extraídas da Proposta Curso Gerenciamento anexa a este ETP.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme proposta de contratação, a título de inscrição, no curso de capacitação **Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo capacitar profissionais técnicos e gestores quanto aos aspectos jurídicos, administrativos, e gerenciais que envolve a responsabilidade da fiscalização de obras públicas, desde a concepção até o termo de recebimento.

Assim, espera-se que, ao final do curso/ação de capacitação, os servidores sejam capazes de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 773, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas, não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linha nº 224 - Necessária atualização em conhecimentos sobre licitações, contratos e congêneres.

Sendo da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, os servidores são responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização dos contratos do MMA que envolvem obras e serviços de engenharia. Dessa forma, a realização desse curso aprimorará seus conhecimentos para auxiliar e fiscalizar o bom andamento dos contratos vigentes.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:07:14.

ANNELISE THIELE SOARES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 15:19:31.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe e Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 14:54:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NE - Ministerio do Esporte.pdf (62.46 KB)
- Anexo II - NE - Sebrae.pdf (292.63 KB)
- Anexo III - 614L_2024___Obras___Ministerio_do_Meio_Ambiente (1).pdf (575.62 KB)
- Anexo IV - SEI_1756385_Edital_SPOA_N__8_.pdf (85.48 KB)

Anexo I - NE - Ministerio do Esporte.pdf

Unidade Gestora 130001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP	Número 2024NE000145	Data Referência 29/08/2024				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 10100.0098153.2024	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 9472/97 Art54	Pré-Empenho 2024PE000151				
Credor 08.942.423/0001-32 ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor SETOR SRTVS QDA 701, 110 BCO O SALA 336/337/601 - ASA SUL - BRASÍLIA / DF - SC - 70340000	Valor 3.947,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesa Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros				
Modalidade Licitação 10 Adesão a Ata	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Empenho em favor da empresa Orzil Consultoria e treinamentos Ltda, CNPJ: 08.942.423/0001-32, referente inscrição da servidora Elisa Braga - SEMESP, ao curso Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, no período entre 16 e 17 de setembro de 2024.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 13001	Programa Trabalho 04 122 0045 4480 448009				
Função 04 Administração		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Ação 4480 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
Subação 448009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO		Fonte Recurso 1.5.00.000001 Rec não Vinculados de Impostos				
Natureza Despesa 33.90.39.48 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maiο	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtđ	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 130001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP	Número 2024NE000145	Data Referência 29/08/2024
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 10100.0098153.2024	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 9472/97 Art54	Pré-Empenho 2024PE000151
Credor 08.942.423/0001-32 ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor SETOR SRTVS QDA 701, 110 BCO O SALA 336/337/601 - ASA SUL - BRASÍLIA / DF - SC - 70340000	Valor 3.947,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais)	

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
Ordenador Primário

RODRIGO BARROS GAMA
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE Mat. 967252-4 em 29/08/2024 às 12:03:06.

Anexo II - NE - Sebrae.pdf



Ordem de Compra/Serviço

Nr.: 002453

Cotação:

Folha: 1
Cod. Relatório: 004.003-6
Versão: 12.1.2306.1
Sistema: RM Nucleus
Usuário: jucara.perrone

Manaus, 30 de agosto de 2024

De: JUÇARA COSTA CARDOSO PERRONE

Para: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Cnpj: 21.545.863/0001-14

Endereço: SRTVS

QD 701 BL O, SALA 601 Asa Sul

Cidade: Brasília - DF

Tel: 61 3039-7707

Fax:

Histórico:

Solicitação UGP nº 93424 : Compra de 02 inscrições para o Curso de Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, que será realizado na Empresa Orzil em Brasília, no formato presencial.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	02.01.0257	SERVIÇOS CONTRATADOS	UN	2	3.947,00	7.894,00
		DESCRIÇÃO AUXILIAR				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto: Capacitação de Recursos Humanos

Ação: Desenvolvimento das competências dos colaboradores do SEBRAE

Unidade: AM - Unidade de Gestão de Pessoas

Total Geral: 7.894,00

DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS

RUA LEONARDO MALCHER 924 CENTRO

MANAUS AM

09221214900

09221214900

04.322.004/0001-47

GISELE SARMENTO PINTO

ANALISTA UGP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ORDEM DE SERVIÇO SEBRAE AM Nº 2453_ORZIL CONSULTORIA E TREINAME

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=24-3F-FB-A4-E4-A7-B3-85-0C-AD-E3-F0-8D-BC-D3-44-DE-D0-47-FE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 24-3F-FB-A4-E4-A7-B3-85-0C-AD-E3-F0-8D-BC-D3-44-DE-D0-47-FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Gisele Sarmento Pinto - 236.***.***-87** - 30/08/2024 11:23:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***7



**Anexo III -
614L_2024___Obras___Ministerio_do_Meio_Ambiente (1).
pdf**

Proposta de Investimento nº. 614L/2024/ORZIL

Brasília, 20 de setembro de 2024.

A/C:

Ministério do Meio Ambiente

Assunto: Proposta de Investimento.

Prezados,

1. Conforme solicitado, apresentamos o valor de investimento e informações gerais para inscrição no curso pretendido. Documentos complementares para o processo de contratação serão encaminhados anexos a proposta.

Curso: Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC

Modalidade: Presencial

Data: 07 e 08 de novembro 2024

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 16 horas

Valor do investimento: R\$ R\$ 3.947,00 (por participante)

Valor total de investimento: R\$ 11.841,00 (para 3 participantes)

2. Ciente da responsabilidade de transmitir conhecimento confiável aos participantes, a Orzil trabalha, desde 2006, com conteúdo programático exclusivo, atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por equipe gabaritada de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

Diferenciais Orzil:

- Professores renomados
- Metodologia Orzil
- Curso exclusivo
- Apostila digitais
- Notebooks individuais
- Kit Orzil completo
- Certificação criptografada
- Cartão fidelidade, nova “Jornada do Conhecimento”
- Auditórios modernos (Executivo, Master, Black e Vip)
- Alimentação diferenciada (*coffee break* e almoço executivo)
- Programa Atividade Social
- Localização privilegiada na área central de Brasília/DF

3. A Orzil se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade; e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

4. A confirmação das inscrições é realizada mediante envio de: nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou comprovante de depósito bancário, devidamente assinado pelo gestor responsável. Após envio do documento, o pagamento deverá ser realizado em até 30 dias corridos após realização do treinamento.

5. Dados do Grupo Orzil para cursos presenciais e novos clientes:

Grupo Orzil

Orzil Consultoria e Treinamento Ltda

CNPJ: 21.545.863/0001-14

Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul

CEP: 70.340-000, Brasília – DF

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 0452-9

C/C: 142.157-3

A documentação para contratação da Orzil está disponível nos links:

[Certidões Legais e dados da empresa+](#)

[Atestados de Capacidade Técnica+](#)

[Dados Bancários +](#)

6. **Dos Termos de Contratação:**

- A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço. Gentileza entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

- O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.

- A Orzil reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior. Dessa forma, somente efetivar a compra de passagens aéreas após a confirmação do curso.

- A contratante deverá efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal eletrônica.

- O Certificado de conclusão do treinamento será em formato digital criptografado para alunos dos cursos "Online Ao Vivo" e formato impresso para alunos presenciais.

- Os benefícios do Cartão fidelidade, atual "Jornada do Conhecimento", será exclusivamente para alunos matriculados nos cursos presenciais. O cartão é nominal (pessoa física); intransferível e sua pontuação será válida dentro do prazo de 2 (dois) anos para matrículas sem desconto.

- O aproveitamento mínimo para aprovação e entrega do certificado é de 70% e de acordo com a participação nas aulas.

- O Grupo Orzil é optante pelo Simples Nacional.

- Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Alexandre Orzil
Diretor Executivo– CEO

18 anos
CONTRIBUINDO COM
A GESTÃO PÚBLICA

+de 1.600
CURSOS REALIZADOS

+de 26.000
ALUNOS CAPACITADOS

+de 4.000
INSTITUIÇÕES CLIENTES



TRILHA DO CONHECIMENTO
NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLLC)



CURSOS ESPECIAIS – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21

- A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)
- Curso avançado da Nova lei de Licitações, Lei 14.133/2021 **NOVIDADE 2024!**
- Planejamento das Contratações e Formação de Preços
- Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- SRP e a Operacionalização no Sistema Compras.Gov
- Procedimentos Auxiliares de Licitação com ênfase no SRP e no Credenciamento **NOVIDADE**
- Pregão e Concorrência Eletrônicos e as Novidades da IN nº 73/2022
- Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema Compras.Gov
- Licitações e Convênios Públicos (O Elo das Trilhas)
- Contratação Direta sem Licitação na Visão do TCU (Dispensa e Inexigibilidade)
- Contratações das Empresas Estatais com foco na Lei 14.133/21
- Contratos Administrativos na Visão do TCU
- Fiscalização de Contratos Administrativos
- Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC **NOVIDADE 2024!**
- Gestão de Riscos nas Contratações Públicas
- Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos
- Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos
- O Agente de Contratação na NLLC **NOVIDADE 2024!**
- Responsabilidades dos Gestores Públicos perante o TCU e o impacto da NLLC

[Conteúdo e Inscrições Cursos Presenciais+](#)

[Conteúdo e Inscrições Cursos Online Ao Vivo+](#)

TRILHA DO CONHECIMENTO
CONVÊNIOS PÚBLICOS E PARCERIAS



CURSOS ESPECIAIS 2024 - Convênios e Parcerias, Decreto nº 11.531/23 e Portaria nº 33/23

- A Nova Legislação e Gestão de Convênios
- Licitações e Convênios Públicos (O Elo das Trilhas)
- Transferegov.br Completo: Imersão de 40h, 5 dias (Presencial)
- Transferegov.br Completo: Imersão de 36h, 4 dias (Online Ao Vivo) **NOVIDADE 2024!**
- Transferegov.br e o Termo de Execução Descentralizada – TED
- Editais de Chamamento Público **NOVIDADE 2024!**
- Emendas Parlamentares
- Captação de Recursos Federais
- Elaboração e Análise de Projetos
- Captação de Recursos Federais
- Fiscalização e Acompanhamento de Convênios
- Prestação de Contas de Convênios
- Retenção na Fonte de Tributos e a nova Reforma Tributária **NOVIDADE 2024!**
- Principais Falhas e Irregularidades nos Convênios
- Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU)
- Tomada de Contas Especial (TCE)
- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)
- Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC **NOVIDADE 2024!**
- Contrato de Gestão **NOVIDADE 2024!**
- Fundações de Apoio: Abordagem Jurídica do TCU
- Concessões de Serviços Públicos e Parcerias Público-Privadas (PPP)

[Conteúdo e Inscrições Cursos Presenciais+](#)

[Conteúdo e Inscrições Cursos Online Ao Vivo+](#)

Sobre a Orzil

A atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 20.000 gestores ao longo de sua trajetória.

A história da empresa começa em **2006**, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, atualmente Plataforma +Brasil.

A partir de 2010, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 4.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios.

MISSÃO/VISÃO/VALORES

- Missão: desenvolver serviços de qualidade, com ênfase no conhecimento técnico, prático e integrado e no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País.
- Visão: tornar-se referência nacional nos treinamentos e capacitações para gestão pública.
- Valores: ética; profissionalismo; comprometimento; excelência em capacitação; e responsabilidade socioambiental.

METODOLOGIA ORZIL

A Orzil se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal.

O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

ALEXANDRE ORZIL - CEO

Consultor e escritor com experiência de **20 anos em gestão de convênios e licitações**, abdicou do serviço público para se dedicar, como empresário, ao treinamento de gestores com vistas a zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa foi Coordenador-Geral de Fiscalização e Coordenador de Prestação de Contas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Consultor do Ministério do Esporte. Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015/2016; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014.

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM – DIRETOR

Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA. Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, a destacar: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça – MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação – MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC.

Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa – CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou a celebração de convênios de natureza financeira.

Acumulou experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS, com destaque para: Radiobras; Fundo de Participação PIS/PASEP; Transportadora Brasileira do Gasoduto Brasil-Bolívia S.A, da Petrobrás; Brasilveículos, do Banco do Brasil; Empresa Gerenciadora de Ativos; Petrobrás Distribuidora S.A.; BB Administradora de Cartões S.A.; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; Comitê de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

A ORZIL EM NÚMEROS

Dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de **4.000 instituições clientes+** em todo Brasil; a marca de mais **1.600 cursos realizados+**; mais de **26.000 alunos capacitados+**; e mais de **50 temas de treinamentos**

Anexo IV - SEI_1756385_Editais_SPOA_N__8_.pdf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1105 - <http://www.mma.gov.br/>

EDITAL SPOA Nº 08/2024 - RESULTADO FINAL

Processo nº 02000.008326/2024-96

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM EM ATIVIDADES DE INSTRUTORIA NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, no uso de suas atribuições torna público o resultado final do edital por ordem decrescente de pontuação dentro de cada Macrotema, conforme o item 4.6 do Edital 08/2024.

1.1 LISTA DE CLASSIFICADOS POR MACROTEMAS

SEQ.	MACROTEMA	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º
		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
2	CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	Não houve candidatos aprovados	-	-
3	DIREITO AMBIENTAL	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º
		ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONSUMO SUSTENTÁVEL CIDADANIA	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	2º
		SIMONE PINHEIRO SANTOS	6,5	3º
5	GESTÃO E INDICADORES AMBIENTAIS	Não houve candidatos aprovados	-	-
6	GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS	Não houve candidatos aprovados	-	-
7	GESTÃO DE FLORESTAS	Não houve candidatos aprovados	-	-
8	PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITOS ANIMAIS	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
9	CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
10	ÁREAS PROTEGIDAS	Não houve candidatos aprovados	-	-
11	MEIO AMBIENTE URBANO	Não houve candidatos		

11	AMBIENTE URBANO	<i>aprovados</i>	-	-
12	GESTÃO DE RESÍDUOS	SIMONE PINHEIRO SANTOS	6,5	1º
13	QUALIDADE AMBIENTAL	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º
		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
14	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
15	OCEANO E GESTÃO COSTEIRA	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º
16	ESTÍMULO À BIOECONOMIA	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
17	ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
18	GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
19	POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL RURAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
20	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ACESSO À ÁGUA E USO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º
21	COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º

22	CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
23	REGULAÇÃO AMBIENTAL RURAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
24	ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12	1º
25	PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
26	AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
27	ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	2º
		ANA KARIN NUNES	11,5	3º
28	COORDENAÇÃO E	<i>Não houve candidatos</i>		

28	COLABORAÇÃO EM REDE	<i>aprovados</i>	-	-
29	GERAÇÃO DE VALOR PARA O USUÁRIO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
30	FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
31	GESTÃO PARA RESULTADOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
32	GESTÃO DE CRISES	ANA KARIN NUNES	11	1º
		ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	2º
33	VISÃO SISTÊMICA	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
34	INOVAÇÃO E MUDANÇA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
35	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
36	COMUNICAÇÃO	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	2º
		ANA KARIN NUNES	11	3º
37	GESTÃO DE PROCESSOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>		-
38	GESTÃO DE PROJETOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
39	LIDERANÇA	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
40	ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
42	TRABALHO EM EQUIPE	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	3º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	4º
43	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
44	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
45	MENTALIDADE DIGITAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
46	INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
47	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º

48	ORÇAMENTO E FINANÇAS	Não houve candidatos aprovados	-	-
49	ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
51	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Não houve candidatos aprovados	-	-

52	PORTUGUÊS COM FOCO EM REDAÇÃO OFICIAL	ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	1º
53	MICROSOFT 365	Não houve candidatos aprovados	-	-
55	GEOPROCESSAMENTO	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	1º
56	INGLÊS	Não houve candidatos aprovados	-	-
57	ESPAÑHOL	Não houve candidatos aprovados	-	-
58	FRANCÊS	Não houve candidatos aprovados	-	-
59	MANDARIM	Não houve candidatos aprovados	-	-
60	ALEMÃO	Não houve candidatos aprovados	-	-
61	QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
62	TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
63	DIREITOS HUMANOS	ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	1º
64	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL	Não houve candidatos aprovados	-	-
65	PROCESSO LEGISLATIVO	Não houve candidatos aprovados	-	-
66	CONTROLE E AUDITORIA INTERNA	Não houve candidatos aprovados	-	-
67	CORREIÇÃO, OUVIDORIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Não houve candidatos aprovados	-	-
68	DIVERSIDADE E INCLUSÃO	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
69	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE EM DADOS	Não houve candidatos aprovados	-	-

1.2 Os instrutores do Cadastro poderão ser convidados a realizar atividades de instrutoria conforme as necessidades do MMA, identificadas pela Coordenação de Educação Corporativa e Competências da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CEDUC/CGGP e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

1.3 A seleção dos instrutores não estabelece qualquer vínculo permanente de trabalho, nem institui a obrigatoriedade de aproveitamento do candidato. A CEDUC/CGGP manterá o profissional no seu Cadastro de Instrutores e poderá solicitar os seus serviços,

quando necessario.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Referência: Processo nº 02000.008326/2024-96



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 09/09/2024, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1756385** e o código CRC **1A2708A8**.